



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA NITERÓI
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA (MGO)**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO, Nº 007/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Estabelece o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Odontologia – UFF – Niterói/RJ.

Resolução nº 01/2019

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa uma exigência do Conselho Nacional de Educação, resolução CNE/CES 03, de 19/2/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia. No Artigo 12 da referida resolução lê-se: “Para conclusão do Curso de Graduação em Odontologia o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente”.

A pesquisa é fundamental para a formação profissional do indivíduo, pois a sociedade contemporânea requer profissionais com conhecimento do método científico, razão pela qual o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Odontologia da UFF tem como objetivo principal colaborar com questões da prática odontológica.

O TCC é o espaço curricular destinado à realização de pesquisa e/ou publicação científica, representando a culminância da produção intelectual do aluno. O trabalho consiste do estudo de um tema delimitado, objetivando o aprofundamento do conhecimento como forma de contribuir para o segmento em que se insere. Para desenvolvê-lo é preciso que o aluno esteja preparado para trabalhar intelectualmente, desenvolvendo o estudo, a

leitura e a documentação pessoal com relativa autonomia. As disciplinas, portanto, envolvem uma sistemática de trabalho que contempla horas de leitura e reflexão sobre o tema pesquisado, horas de pesquisa de campo e coleta de dados e horas de orientação individual e/ou coletiva.

Este regulamento indica os procedimentos para o planejamento, orientação, execução e apresentação do TCC, que resulta em um documento de caráter científico com objetividade, clareza, precisão, imparcialidade, coerência e consistência, cujo enfoque é específico da área odontológica.

CAPÍTULO I – DO CONCEITO

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória do Curso de Odontologia da UFF, estando situado no Eixo Integrador do Projeto Político Pedagógico (UFF/2009). Consiste de um trabalho de monografia, abordando temas pertinentes, a ser elaborado pelo aluno sob a orientação de um professor.

Art. 2º - O TCC poderá ser um trabalho de revisão bibliográfica, uma pesquisa de campo, um trabalho experimental ou um relato de caso clínico, desde que com efetiva participação do aluno e que atenda as normas constantes neste regulamento. Respeitadas as normas do Cep/Conep/Plataforma Brasil, quando necessárias.

Parágrafo Único – Caberá ao Colegiado do curso o julgamento da validade da orientação de trabalhos semelhantes, por um mesmo orientador, para alunos do mesmo período, podendo resultar na não aceitação da inscrição de um ou mais TCC semelhantes.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I - estímulo à produção científica;
- II - aprofundamento temático numa área do curso de graduação;
- III - dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV - desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI - correlacionamento entre teoria e prática;
- VII - interação entre o Corpo Docente e Discente.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DO TCC

Art. 4º - À comissão do TCC compete em conjunto com a Coordenação de Curso:

- I - divulgar as normas do TCC para o corpo discente e docente do curso de graduação através do site do MGO – <http://mgo.uff.br>;
- II - formalizar a escolha dos orientadores e seus respectivos orientandos;
- III - elaborar o calendário de inscrição do TCC, de apresentação do trabalho final e entrega da monografia, compatível com o calendário acadêmico e cuidar para este seja rigorosamente cumprido;
- IV - aprovar a inscrição dos trabalhos no TCC feitas via formulário específico (APÊNDICE I), a ser entregue a COMISSÃO DE TCC pelo professor responsável pela disciplina de TCC I ao final da disciplina.
- V - convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores ou orientandos, mediando, se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- VI - avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- VII - avaliar se os trabalhos cumprem as normas estabelecidas neste regulamento e sugerir alterações necessárias;

Cabe ainda ao professor coordenador da disciplina de TCC II:

- VIII - receber a redação final da monografia referente ao TCC no formato PDF, em 2 Pen drives e encaminhá-las para a Comissão de TCC, que fará a avaliação e autorização para que o mesmo possa ser apresentado;
- IX - receber as avaliações dos orientandos, resultado da Banca Examinadora e divulgar as notas na disciplina TCC II;
- X - divulgar, caso seja pertinente, outras normas que passarão a compor o TCC;

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 6º - A inscrição do Projeto do TCC deverá ser entregue aos professores da disciplina de TCC I, para encaminhamento e aprovação pela comissão de TCC, após o término da respectiva disciplina.

Art. 7º - O TCC compõe-se de:

- I – definição do orientador, tema e inscrição do Projeto de TCC, ao final da disciplina de TCC I;
- II – avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador
- III – apresentação pública do TCC perante uma Banca Examinadora ao final da disciplina de TCC II;
- III – o trabalho final que deverá ser redigido na forma de MONOGRAFIA.

Parágrafo único: – não serão aceitos trabalhos na forma de artigo científico;

Art. 8º - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor co-orientador, indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º - Após aprovação da inscrição, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova inscrição e em caso de mudança de orientador a aprovação deverá ser feita pela Comissão.

Art. 10 - Caso a apresentação do TCC caia em exigência o aluno terá apenas o 9º período para realizar as revisões requeridas e entregar o trabalho final.

Art. 11 - A entrega da redação final da monografia referente ao TCC deverá ser feita no formato PDF, em 02(dois) Pen drives, para o professor responsável pela disciplina de TCC II, respeitando o prazo estipulado previamente.

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 - Poderão ser orientadores de TCC professores efetivos do curso de Odontologia da UFF e, demais docentes da Instituição com experiência na temática a ser desenvolvida.

Art. 13 - A designação do orientador será feita na disciplina de TCC I respeitando-se o tema a ser desenvolvido e o limite de vagas por docentes. Caso haja número de interessados superior ao de vagas, será realizado sorteio. Participarão do sorteio obrigatoriamente todos os professores das disciplinas dos eixos: 1) Clínica Odontológica, 2) Interação Ensino-Serviço-Comunidade e 3) Integrador, sendo esta participação opcional para os demais professores da Instituição.

Art. 14 - Poderão ser co-orientadores os docentes da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior e alunos do programa de Pós Graduação da FOUFF com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC.

Parágrafo Único - O co-orientador externo à UFF deverá preencher os seguintes requisitos:

I - conhecer o regulamento do TCC do curso de Odontologia da UFF;

II - assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

Art. 15 - Cada professor poderá orientar e co-orientar no máximo 2 (dois) TCC's por período.

Art. 16 - O orientador e o co-orientador, se houver, deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e co-orientação (Apêndice I).

Art. 17 - A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido à Comissão do TCC.

Art. 18 - É responsabilidade do orientador e orientando(s) a sugestão das datas, respeitando-se o calendário definido pela Comissão TCC, para apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora.

§ 1º - A forma impressa do TCC para defesa deverá ser entregue com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação para os membros da banca.

Art. 19- As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

Art. 20 - São atribuições do orientador de TCC:

I - frequentar as reuniões convocadas pela Comissão do TCC;

II - preencher juntamente com o discente que entregara à disciplina de TCC I, a inscrição do TCC – (APÊNDICE I);

III - atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;

IV - participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado;

V - preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora o Requerimento de Apresentação do TCC (APÊNDICE I) e entregá-la ao professor da disciplina de TCC II em data pré-definida;

VII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VI - DO ALUNO EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 21 - O aluno em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I - comparecer às reuniões convocadas pela Comissão do TCC;
- II - comparecer às sessões de orientação nos dias e horários;
- III - cumprir o calendário divulgado pela Comissão do TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;
- IV - elaborar o TCC na forma de monografia, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V - assinar a ficha de inscrição do Projeto do TCC ao final da disciplina de TCC I e posteriormente a requisição de sua defesa juntamente com o orientador no período estabelecido pela comissão de TCC;
- VI - entregar a versão final do TCC para apreciação da comissão de TCC e autorização do agendamento da data da defesa;
- VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC;
- VIII - cumprir este regulamento.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 - O TCC em sua versão para apresentação deverá ser entregue aos membros da banca examinadora com antecedência mínima de 15 dias da data marcada para sua defesa.

Parágrafo Único - O TCC deverá ser entregue em 03 (três) vias encadernadas, sendo 1 para cada membro da banca examinadora.

Art. 23 - O processo de apresentação oral e da defesa obedecerá às seguintes normas:

- I - vinte minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo orientando;
- II - até vinte minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do orientando.

Parágrafo Único - A apresentação e a defesa do TCC são obrigatórias a todos os alunos inscritos no TCC.

Art. 24 - Caso o aluno não entregue o TCC no prazo determinado pela Comissão do TCC ou o trabalho caia em exigência ou seja reprovado pela Banca Examinadora, ele deverá proceder revisão e inscrever-se novamente no TCC II.

CAPÍTULO VIII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25 - A banca examinadora será designada pelo Orientador, sendo composta por ele e dois componentes titulares e um suplente (Apêndice II), devendo ser entregue à Comissão de TCC via Coordenação de Curso 15 dias antes da data da defesa.

§ 1º - Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFF, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I - ser mestre ou doutor na área de conhecimento do tema;
- II - ter conhecimento do regulamento do TCC do curso de Odontologia da UFF;
- III - ser aprovado pela Comissão do TCC.

Art. 26 - O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora em instrumento próprio (Apêndice IV). Na ausência do Orientador o Co-orientador poderá substituí-lo

Art. 27 - É vedada a participação de Orientador e Co-orientador na mesma banca, pois tal procedimento configura conflito de interesses.

Art. 28 - Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado, em exigência ou reprovado e atribuir uma nota de 0 a 10 para o referido trabalho.

Art. 29 - A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação da Ata de Defesa devidamente preenchida (apêndice IV).

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 30 Critérios a serem considerados pela Banca Examinadora, para avaliação do TCC:

- I - qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- II - resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- III - delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- IV - fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- V - ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo a formato adequado e corretamente referenciadas;
- VI - metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;

- VII - discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII - conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- IX - bibliografia em formato adequado e coerente;
- X - qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- XI - capacidade de síntese;
- XII - apresentação de forma clara e consistente;
- XIII - utilização adequada do tempo de apresentação;
- XIV - respostas corretas e convincentes às arguições da Banca examinadora.

Sendo a nota inserida no sistema pelo professor responsável pela disciplina TCC II.

Art. 31 – Caso o TCC apresentado no final disciplina de TCC II caia em exigência, ou seja, reprovado, a versão final e corrigida, deverá ser submetida a nova defesa, perante a Banca Examinadora em até 15 dias após a apresentação oral e aprovação da mesma.

CAPÍTULO X – NORMAS PARA REDAÇÃO DO TCC

Art. 32 – Os trabalhos deverão ser apresentados na forma de monografia obedecendo às regras da ABNT para redação de trabalhos científicos.

CAPÍTULO XI – DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS TRABALHOS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL

Art. 33 – Serão disponibilizados no Repositório Institucional (RIUFF) somente os TCC's aprovados e que cumprido as exigências sugeridas pela Banca Examinadora e as normas deste regulamento.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do TCC e publicados em Boletim de Serviço UFF e no site da Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia – www.mgo.uff.br.

Art. 35 – Esta Resolução se aplica aos alunos do Curso de Graduação em Odontologia Niterói/RJ da UFF e entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Prof. Henrique Eduardo Oliveira
Coordenador do curso de graduação em Odontologia Niterói/RJ

APÊNDICE I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título/tema do trabalho: _____

Orientador: _____

Departamento e disciplina do orientador: _____

Co-orientador: _____

Instituição de Ensino, departamento e disciplina do co-orientador: _____

Orientando: _____ Período: _____

Resumo do projeto:

Categoria do TCC:

() Pesquisa descritiva

() Pesquisa experimental

() Relato de caso

() Outra. Especificar: _____

O orientador, o co-orientador (se houver) e o orientando assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Coordenação de TCC, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC daUFF

Niterói, ____ de _____ de _____

APÊNDICE II

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ODONTOLOGIA DA UFF

Eu, _____,
orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____,
_____, tendo como
orientando _____,
REQUEIRO à Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Odontologia da
UFF a data _____ para a apresentação final do referido TCC, sendo a banca
examinadora composta por:

Nomes: Banca Examinadora	Instituição de Ensino
1	
2	
3	

Niterói, ____ de _____ de _____

APÊNDICE III

REQUERIMENTO PARA ENTREGA FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ODONTOLOGIA UFF

Eu, _____,
orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____
_____ tendo como
orientando _____,
DECLARO que estou ciente e de acordo com a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso
finalizado à Coordenação do Curso de Odontologia da UFF.

Niterói, ____ de _____ de _____

APÊNDICE IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aluno
(INSERIR NOME)

Orientador
Prof. (a): (INSERIR NOME)

Co-orientador (se houver)
Prof. (a) (INSERIR NOME)

Banca Examinadora:
Prof. (a) (INSERIR NOME)
Prof. (a) (INSERIR NOME)
Prof. (a) (INSERIR NOME)

Aos (INSERIR DIA) dias do mês de (INSERIR MÊS) de dois mil e _____, reuniram-se na sala (INSERIR), no (INSERIR) andar da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense, os professores (Banca) (INSERIR NOME), (INSERIR NOME) e (INSERIR NOME); para constituírem a **Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso** de Graduação em Odontologia, elaborado pelo(a) aluno(a) (INSERIR NOME), com o título “(INSERIR TÍTULO EM ITÁLICO)”, tendo como orientador o(a) Professor(a) (INSERIR NOME), Presidente desta Banca Examinadora e como co-orientador o(a) Professor(a) (INSERIR NOME). Após a exposição do assunto pelo candidato e a arguição e defesa do trabalho, os membros da banca examinadora resolvem _____ o trabalho apresentado, com nota _____.

Prof. (a) (INSERIR NOME) – Presidente da Banca

Prof. (a) (INSERIR NOME)

Prof. (a) (INSERIR NOME)

Niterói, ____ de _____ de _____